

Teorias da dominação masculina: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

*[Theories of male domination: a critical analysis
of gender-based violence for construction
emancipatory]*

Renata Nascimento Gomes

Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM

Mestra em Direito, com área de concentração em Constitucionalismo e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas. Professora da Faculdade de Direito do Sul de Minas

[renata.nascimento.gomes@gmail.com]

Gabriela Soares Balestero

Universidade de Buenos Aires – UBA

Mestra em Direito, com área de concentração em Constitucionalismo e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas. Professora da Faculdade de Direito do Sul de Minas

[gabybalestero@yahoo.com.br]

Luana Cristina de Faria Rosa

Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas

[pesquisalu@fsdm.com.br]

RESUMO

A violência de gênero se expressa e se reproduz culturalmente através de comportamentos irrefletidos, aprendidos histórica e socialmente. Bourdieu defende a ideia de que a dominação masculina é aprendida pelo homem e absorvida pela mulher inconscientemente. Entende-se que a violência é um problema social e como tal deve ser atacado não somente nos resultados. O objetivo geral deste estudo é compreender o problema da dominação masculina em sua origem. Justifica-se essa análise diante do elevado número de ocorrências de violência de gênero no Brasil, o que comprova a dificuldade de resolver esse grave problema. Numa perspectiva macroestrutural, a pesquisa é desenvolvida através do método analítico, com depuração de material bibliográfico assim como textos de lei. Como marco teórico, serão utilizadas as noções de violência simbólica e dominação masculina, desenvolvidas por Pierre Bourdieu.

PALAVRAS-CHAVE

Dominação; Violência contra a mulher; Violência de gênero

ABSTRACT

Gender violence is expressed and reproduced culturally through thoughtless behavior, learned historically and socially. Bourdieu argues the idea that male dominance is learned by the man and the woman unconsciously absorbed. It is understood that violence is a social problem and as such should be attacked not only in the results. The aim of this study is to understand the problem of male domination in origin. Justified this analysis on the large number of gender violence occurrences in Brazil, which proves the difficulty of solving this serious problem. In a macro-structural perspective, the research is developed through the analytical method, with bibliographic material clearance as well as legal texts. The theory framework, will be used the notions of symbolic violence and male dominance developed by Pierre Bourdieu.

KEYWORDS

Domination; Gender violence; Violence against women

SUMÁRIO

Introdução - 1. Estatísticas da violência - 2. As teorias da origem da dominação - 2.1 A tese do patriarcado. - 2.2 Subordinação feminina: uma condição natural? - 2.3 Bourdieu e a dominação aprendida. - Considerações finais - Referências

Introdução

A violência de gênero se expressa e se reproduz culturalmente através de comportamentos irrefletidos, aprendidos histórica e socialmente, nas instituições como igreja, escola, família e Estado. Contribuem diretamente para a opressão masculina sobre a feminina. Autores como Morgam, Bachofen e Engels, defendem a tese do patriarcado. Para eles a dominação do sexo feminino precedeu a dominação de classe. Para Marx a origem da dominação está no surgimento do poder, com a diferenciação das classes sociais. Simone de Beauvoir entende a subordinação feminina como uma condição natural, refutando a tese do patriarcado. Bourdieu defende a ideia de que a dominação masculina é aprendida pelo homem e absorvida pela mulher inconscientemente. A sociedade, naturalizando comportamentos, ratifica essas ações através das repetições. O estudo dessas teorias é uma tentativa de se compreender o problema da dominação masculina em sua origem. No entanto, importante ressaltar que o homem, como um ser complexo e processual, não está preso a essa lógica determinista. Mas, para escapar desse sistema opressor, é necessário que se rompa com o universal e se adote uma visão emancipadora.

A violência de gênero está presente na cultura de todos os países independente do seu grau de desenvolvimento, se expressa em maior ou menor escala. Culturalmente se reproduz através de comportamentos irrefletidos, aprendidos histórica e socialmente, nas instituições como igreja, escola, família e Estado, contribuem diretamente para a opressão masculina sobre a feminina. Historicamente podemos afirmar que a mulher vem sendo socialmente oprimida. Para que isso ocorra, existe um sistema complexo de transmissão e repetição irrefletida de valores particulares e com uma finalidade que, na maioria das vezes, não está na superfície. Pelo contrário. Os valores são retransmitidos e aprendidos de maneira descontextualizada, como se fossem universais, como se tratasse de uma questão natural. Assim, as ideologias específicas de uma determinada época são também influenciadas pelas principais instituições sociais que estabelecem regras em conformidade com esses valores. E, dessa forma, as instituições contribuíram e contribuem para disseminar a ideia de que a mulher seria um ser inferior, frágil e com instintos de proteção apenas. Por esse motivo, é ne-

cessária uma constante análise crítica levando em consideração não apenas a diferença biológica para se estabelecer parâmetros de proteção específica. Afinal, os papéis desempenhados pelos gêneros advêm de uma construção histórica e social que determinou a cada um dos sexos inclusive o alcance de sua capacidade emocional, física, intelectual, e, assim, estabelecendo limites genéricos de atuação em todas as áreas.

Em grande parcela da história, as mulheres ocuparam um papel secundário. Na maioria delas a atuação feminina estava restrita às tarefas domésticas. Já houve uma época em que, por exemplo, conservar as chaves da casa era exclusividade da senhora do castelo. Por isso entre as mulheres ter a posse das chaves era considerado um sinônimo de poder. Ainda que o estoque de alimentos fosse trancado, a mulher não tinha autonomia nem poder para decidir contra o grande senhor. E não se questionava se essa posse não era uma forma de compensação, posto que, ao homem, era permitida a prática de adultério como uma simples questão de masculinidade, de necessidade hormonal que deveria ser atendida. Basta recordar que o senhor feudal em muitas regiões tinha o direito da primeira noite, ou seja, a toda mulher que pertencesse a este senhor, que fosse sua súdita ou vassala, era obrigada a passar a primeira noite de casada servindo sexualmente o seu senhor feudal.

Em 1789 em meio à Revolução Francesa foi elaborada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e em 1791, Olympe de Gouges escreveu uma Declaração dos Direitos da Mulher na qual considerava que as mulheres são sujeitos de direitos, porém essa declaração foi rejeitada e a autora do projeto enforcada (Zylbersztajn 2009: 416). Na Revolução Francesa, Olympe de Gouges, que foi analfabeta até a idade adulta, liderou as mulheres francesas e lutou pelo direito do voto feminino e o direito de exercerem um ofício, de terem uma profissão. Ela propôs, através do referendo, que fosse escolhido na França ou um sistema de governo republicano ou o monárquico, ganhando a inimizade de Marat e Robespierre e, sendo assim, foi denunciada pelo Procurador Chaummete, pelo delito de haver esquecido as virtudes de seu sexo e por intromissão nos assuntos da República. Ela foi presa e guilhotinada em 7 de novembro de 1791 (Tabak, Verucci 1994: 19). Já a inglesa Mary Wollstonecraft em 1792 publicou a sua obra *A Vindication of the Rights of Woman*, A Reivindicação dos Direitos da Mulher (Wollstonecraft 1992: 1). Ambas reivindicavam:

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

[...] co-presença no terreno político [...] que vai na direção de uma complementaridade não mais entendida como justificação de uma relação desigual entre ambos, mas como possibilidade de uma relação igualitária mesmo que não necessariamente simétrica, baseada no fato de que a diferença de sexo não pode justificar a exclusão das mulheres do poder político e da cidadania social. (Groppi, Bonacchi 1995: 14)

Em meio à Revolução Industrial as mulheres começam a exercer atividade laboral fora do âmbito doméstico como mão de obra em fábricas (Pautassi 2007: 75). Contudo, as mulheres recebiam metade dos salários dos homens, cumpriam excessivas jornadas de trabalhos e ocupavam cargos inferiores, subalternos. Já no fim do século XIX, durante os anos setenta surgiu o movimento feminista. Este movimento reivindicava a ampliação do espaço feminino no meio político e social incluindo direito de greves, direito de voto, e direitos iguais entre homens e mulheres, com o fim de efetivar medidas de respeito às diferenças e eliminação do preconceito e discriminações.

O movimento das mulheres começou a tomar raiz no âmbito jurídico e legal. Em 1973 o feminismo teve um avanço no campo constitucional com o caso *Roe vs. Wade*. Em 22 de janeiro de 1973, a Corte norte americana concedeu o direito de abortar a Jane Roe, nome fictício usado para proteger Norma McCorvey, uma jovem de 20 anos nascida em Dallas, pois o Estado do Texas era um dos estados que puniam a mulher que abortasse com até cinco anos de prisão. Esse caso se tornou emblemático porque, embora o aborto não tenha sido realizado na ocasião, devido à demora no veredicto, o caso *Roe vs. Wade* acabou estendendo ao país inteiro o direito ao aborto. O caso Roe declarou a inconstitucionalidade das leis que criminalizavam o aborto. Esse caso representou uma vitória da liberdade, dando a cada mulher o direito de escolher a possibilidade de realizar um aborto e de outro lado o direito de controlar o seu corpo.

Porém durante o final da década de setenta e nos anos oitenta, o movimento das mulheres cresceu em poder e adesões e a busca por direitos civis perdeu a importância. Atualmente, o movimento feminista constitui uma avançada luta pela igualdade material, condenando políticas e práticas discriminatórias. Em consequência, em 1979 houve a Convenção so-

bre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher consequência do fortalecimento da teoria de gênero, que tem como finalidade precípua eliminar todas as formas de discriminação no que tange ao gênero, assegurando a igualdade efetiva entre os sexos, sendo uma obrigação. Além disso, formaram essa Convenção as ideias oriundas do movimento feminista. E assim, a sociedade hodierna procura se identificar os mecanismos que desencadeiam a violência de gênero numa tentativa de se desenvolver políticas públicas de prevenção, coibindo esse comportamento reiterado que parece obedecer a um ciclo.

A partir disso os países vêm desenvolvendo pesquisas e relatórios que demonstram cabalmente que a mulher está inserida em um ciclo de violência que a subordina e oprime, sendo que em algumas culturas ela não tem poder nenhum de escolha sobre seu corpo e sua vida. Evidente que esse poder assume diferentes níveis e matizes sendo influenciado principalmente pela religião que impõe papéis e medidas de comportamento a essas mulheres. Independentemente da cultura, pode se inferir que o problema não reside apenas na imposição desses valores e comportamentos, mas em como esses valores e comportamentos são aprendidos pelo próprio gênero feminino. A cultura e a construção histórica desenvolvem papel fundamental na disseminação e enraizamento desses valores que passam de geração a geração, sendo fortalecidos pela mídia, família, Estado e igreja.

O objetivo geral deste estudo é demonstrar a necessidade de se conhecer o problema da violência contra a mulher no Brasil desde a sua origem, ou seja, sistematizar a lógica desses comportamentos violentos. Neste sentido, essa investigação apontará dados estatísticos que comprovarão a gravidade da questão. Objetiva-se identificar nas teorias da dominação elementos submersos que apontem um caminho para se combater os efeitos do problema da dominação masculina de forma eficiente. Ou seja, demonstrar que os comportamentos violentos são reflexos de valores que foram construídos pelo homem. Com isso, procurar-se-á analisar o problema de forma mais consistente e contextualizada. Justifica-se essa análise diante do elevado número de ocorrências de violência de gênero no Brasil, o que comprova a dificuldade ou o equívoco em tentar resolver esse grave problema atacando somente seus efeitos. Numa perspectiva macroestrutural, a pesquisa será desenvolvida através do método analítico bibliográfico.

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

Como marco teórico, utilizamos principalmente as concepções de Pierre Bourdieu sobre violência simbólica e dominação masculina.

1. Estatísticas da violência

A violência contra a mulher é considerada uma epidemia global pela Organização das Nações Unidas (ONU). Após relatórios da OMS a conclusão foi de que a predominância é da violência física e sexual praticada pelo parceiro íntimo. Destaca-se a fenômeno da violência de gênero como algo que não está restrito a uma cultura, ou seja, independente do grau de desenvolvimento do país, a violência de gênero se encontra presente, ainda que em maior ou menor escala. Tornou-se uma preocupação mundial atualmente o investimento em pesquisas que demonstrem a situação em que mulheres do mundo todo são submetidas e a partir disso demonstrar que não há mais como ignorar esses eventos, pois influenciam diretamente no grau de civilidade de uma sociedade.

Conforme dados analisados no Relatório da Organização Mundial de Saúde o agressor principal é o parceiro íntimo, marido ou ex-marido, incidência que chega a corresponder em algumas regiões do mundo a 65,6%.¹ Estudos feitos na Austrália, Canadá, Israel, África do Sul e Estados Unidos mostram que 40% a 70% dos homicídios femininos foram cometidos pelos parceiros íntimos.²

No Egito, foi realizado um estudo intitulado *Clouds in Egypt's Sky. Sexual Harassment: from verbal Harassment to Rape*, publicado pelo Centro Egípcio para os Direitos das Mulheres, foi abordado o assédio sexual naquele país³. Segundo dados do relatório na pesquisa de opinião pública

¹ Estes dados foram retirados do documento elaborado pela Organização Mundial de Saúde sobre a prevalência e os efeitos da violência doméstica e da violência sexual não-conjugal na saúde: *Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence. World Health Organization, 2013*. Disponível na internet em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/85239/1/9789241564625_eng.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2014.

² OMS classifica violência contra a mulher como problema de saúde global. *Rádio ONU: Notícias e Mídia*. 20 junho de 2013. Disponível em: <www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2013/06/oms-classifica-violencia-contra-amulher-como-problema-de-saude-global/>. Acesso em 05 de agosto de 2014.

³ HASSAN, Rasha Mohammad. *Clouds in Egypt's Sky. Sexual Harassment: from verbal Harassment*. **Libertas | Ouro Preto - MG | v.2 n.1 | jan./jun. 2016** 17

a maioria dos assediadores tem idade de 19-24 anos. A exposição ao assédio chega a 83% de mulheres egípcias e a 98% de mulheres estrangeiras. Interessante notar que a roupa utilizada não interferiu para o aumento ou diminuição do assédio. Pelo contrário. As mulheres que usavam saia longa, véu e vestidos longos correspondem a 31,9%; 21% que usavam calça e véu e blusa longa e 20% faziam uso do manto e do véu.

O exemplo do Egito é muito significativo, pois refuta o argumento de que a vestimenta da mulher contribuiria para o assédio ou mesmo que seria determinante para que ele acontecesse. Vale ressaltar que o assédio também gera consequências negativas, físicas e emocionais que vão desde dificuldades para dormir, raiva, medo e dor até a depressão. Outro exemplo de manifestação que ganhou notoriedade mundial chegando às principais capitais brasileiras é a denominada marcha das vadias.

Nesse mesmo sentido, um policial na Universidade de Toronto, no Canadá fez uma declaração polêmica, após a ocorrência reiterada de estupro. Ele afirmou que “As mulheres deveriam evitar se vestir como vadias para não serem vítimas”.⁴ Com essa afirmação, o policial justificou a atitude dos estupradores. Como se o crime de estupro fosse uma consequência natural às provocações das mulheres. Isto porque, segundo ele, a culpa não era do estuprador, e sim das mulheres que se vestiam como vadias. Após a declaração, três mil pessoas no Canadá foram às ruas protestar contra a culpabilização da vítima em caso de estupro:

A Marcha das vadias não representa apenas um acontecimento histórico, mas principalmente um acontecimento discursivo: o nome “vadias” foi posto em cheque para conquistar um novo significado, transformando-se assim numa palavra de ordem do movimento feminista. Se até um ano atrás, o termo possuía um único significado – de valorização pejorativa, inclusive – hoje ele se transformou em um nome com poder, com poderes subjacentes, pois visa a transformar a visão de

ment to Rape. (A Sociological Study). The Egyptian Center for Women's Rights. 2010. Disponível em: < http://egypt.unfpa.org/Images/Publication/2010_03/6eeeb05a-3040-42d2-9e1c-2bd2e-1ac8cac.pdf>. Acesso em 10 de out. de 2014.

⁴ SOUSA, Kátia Menezes de. INACIO, Elissandro Martins. Os sentidos dos acontecimentos no jogo discursivo liderado pela mídia. Disponível em < <http://www.discurso.ufrgs.br/anaisdosead/2SEAD/SIMPOSIOS/KatiaMenezesDeSousa.pdf>>. Acesso em ago. de 2014.

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

uma sociedade sobre a concepção: o que é ser vadia, e o que é ser mulher ⁵.

Esse fato marcou o surgimento da *Marcha das Vadias* ou *Slut Walk* que se espalhou pelo mundo chegando a vários Estados Brasileiros, mudando a conotação do termo *vadia*, que antes assumia um tom pejorativo e que a partir de então passa a ser empregado no sentido de luta pela liberdade sexual da mulher:

Não tenho a intenção de impor as pessoas que concordem com a forma de mobilização da ‘Marcha das Vadias’, pois existem outros movimentos feministas com o mesmo objetivo e com estratégias diferentes de lutas. Porém, não podemos achar que a violência contra a mulher, o estupro, sejam responsabilidade das mulheres em qualquer circunstâncias especialmente quando elas tiram a roupa e assumem o rótulo de vadias como luta política, como meio de ressignificação social para se opor ao arquétipo deteriorante associado ao feminino que há séculos sofre sistemáticas violências na sociedade. Pensando na centralidade do corpo feminino no controle social, a Marcha se destaca por privilegiar os corpos das mulheres como verdadeiros murais e instrumento de protesto contra o machismo e o patriarcalismo. Em vários registros visuais da Marcha em todo o país pode-se ver frases estampadas em barrigas, seios, costas, testas, braços e pernas tais como: ‘meu corpo, minhas regras’, ‘o comprimento da saia não serve de medida para o respeito’, ‘lugar de mulher é onde ela quiser’, ‘um homem sem camisa quer ser estuprado, claro!’, ou ‘Como quer que eu me vista, onde quer que eu vá: sim significa sim e não significa não’. [...] Em última instância, a Marcha traz para o debate público temas centrais na luta das mulheres pelo reconhecimento de sua condição de cidadãs, sujeitos capazes de decidir sobre as próprias vidas, suas escolhas reprodutivas e sexuais sem serem classificadas como vulgares e levianas. ⁶

⁵ RASSI, Amanda Pontes. Do acontecimento histórico ao acontecimento discursivo: uma análise da “Marcha das vadias”. *Revista de história UEG*. Goiânia, v.1, n.1, p.43-63, jan./jun. 2012, p. 49.

⁶ SILVA, Edlene Oliveira. Histórias possíveis: identidades e relações de gênero na escola. *Revista Veredas da História*, [online]. ano V, ed. 2, 2012, p.146-166.

No Brasil, o Mapa da Violência de 2012 demonstra em todas as idades quem é o principal agressor na vida da mulher, desde a infância até a velhice ⁷. Tendo por base atendimentos feitos pelo SUS, demonstra-se que em alguma fase da vida a mulher sofre violência. Até os nove anos, vemos que os pais aparecem como agressores quase exclusivos, das mulheres na faixa de dez a quatorze anos. Até quatro anos, destaca-se a mãe como principal agressora e a partir dos dez, o pai. Na fase adulta, dos dezoito aos vinte e nove anos de idade, o principal agressor é o marido, namorado ou ex-companheiro. Após os quarenta e nove anos, os filhos se tornam os principais agressores. Portanto, podemos afirmar que metade de todas as mulheres vítimas de homicídio é morta pelo marido ou parceiro, atual ou anterior.

Após a análise das estatísticas e pesquisas organizadas no mundo inteiro com o intuito de concretamente provar que a mulher está inserida em um contexto social que oprime, podemos afirmar que muitos mitos são vencidos tanto no que diz respeito ao argumento de que a roupa contribui para a incidência de assédios e estupro, quanto em relação à prática da violência que é predominantemente praticada pelo parceiro ou ex-parceiro íntimo da mulher o que ratifica o argumento de que a violência está tão enraizada que já se inicia no ambiente privado, que em tese, seria onde a mulher estaria segura.

2. As teorias da origem da dominação

A mulher é nossa propriedade e nós não somos propriedade dela [...]. Ela é, pois, propriedade, tal qual a árvore frutífera é propriedade do jardineiro. (Napoleão Bonaparte)

O conceito de gênero, enquanto categoria sociológica consiste na maneira em que as diferenças entre homens e mulheres são inseridas nas mais diversas sociedades ao longo do processo histórico evolutivo, não es-

⁷ WAISELFISZ Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012*. Atualização: homicídio de mulheres no Brasil. Centro Brasileiro de Estudos Latino Americanos, 2012. Disponível em: < http://mapa-daviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>. Acesso em: 12 de agosto de 2014.

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

tando relacionado às assimetrias biológicas existentes entre macho e fêmea, qualificadas por sexo, mas sim ao universo onde as inter-relações socio-culturais são determinadas por fatores como leis, regras, simbologia e patriarcalismo. O ser masculino, desde os primórdios, exerceu sua suposta superioridade e dominação sobre o sexo dito frágil, criando assim uma sociedade de face patriarcal e machista, onde as mulheres foram moldadas para assumir o papel fundamental de mães, reprodutoras, zelosas do lar, subordinadas à ideologia formulada por eles.⁸

No mundo pós-revolução francesa, emanaram movimentos feministas os quais defendiam que os direitos recém-conquistados deveriam se estender a ambos os sexos, por serem os direitos naturais de mulheres e homens iguais. Gradual e, na maioria das vezes, inconscientemente, devido a transformações sócio-político-econômicas que exigiram outro posicionamento, as mulheres foram assumindo diferentes papéis na sociedade moderna, fato que não significa nenhuma revolução ou mudança na mentalidade, essencialmente, machista, elas evoluíram do estágio de donas de casa e mães e passaram a acumular três funções: dona de casa, mãe e empregada assalariada.

O fortalecimento da democracia ocupa, hoje, o proscênio das preocupações da comunidade internacional. É convicção generalizada que a democracia é elemento propulsor do desenvolvimento, inibidor de condutas agressivas no plano externo, pano de fundo necessário ao exercício de uma política efetiva de direitos humanos. Poder-se-ia igualmente afirmar que a salvaguarda dos direitos humanos é o critério pelo qual se mede o progresso da construção democrática das nações.

Como já apontado, em 1979 houve a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher consequência do fortalecimento da teoria de gênero e das idéias oriundas do movimento feminista. E a realização dessa Convenção foi uma necessidade, considerando que, somente com uma proteção geral de não discriminação, trazida na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos e na Convenção sobre a

⁸ MATOS, Marlise; CORTÊS, Iáris Ramalho. *Mais Mulheres no Poder: Contribuição à Formação Política das Mulheres*. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2010/Contribuicao%20a%20formacao%20politica%20das%20mulheres.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial e demais documentos, não seria potencialmente eficaz para proteger e assegurar os direitos humanos femininos. Sobre essa Convenção, Piovesan considera que:

Dentre suas previsões, a Convenção consagra a urgência em se erradicar todas as formas de discriminação contra as mulheres, a fim de que se garanta o pleno exercício de seus direitos civis e políticos, como também de seus direitos sociais, econômicos e culturais. Acolhe-se, assim, a tônica da Declaração Universal, com relação à indivisibilidade dos direitos humanos.⁹

O artigo 1º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher conceitua discriminação:

[...] toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.¹⁰

A partir disso, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher estabeleceu medidas de garantia de direitos humanos às mulheres. Como exemplo das medidas, cita-se:

[...] a consagração da igualdade entre homens e mulheres, tais como a consagração da igualdade entre homens e mulheres em suas constituições nacionais e assegurar tal princípio pela via legal (art. 2º, a); o compromisso de adotar medidas que prevejam sanções e proíbam a discriminação (art. 2º, b); o compromisso de adotar medidas que prevejam sanções e proíbam a discriminação (art. 2º, c); o compromisso de abster-se de discriminação e zelar para que entes públicos não

⁹ PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 265.

¹⁰ ZYLBERSZTAJN, Joana. Direito Internacional dos Direitos Humanos: proteção às Mulheres no STF. In: AMARAL JUNIOR, Alberto; JUBILUT, Liliana Lyra. (Org.). *O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 416.

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

incorram nesta prática (art. 2º, d); o compromisso de cuidar da eliminação da discriminação na esfera privada (art. 2º, e); o compromisso de modificar documentos legislativos, inclusive penais, que sejam discriminatórios (art. 2º, f,g).¹¹

Foi em 1993, na Conferência de Viena sobre Direitos Humanos, que as mulheres entraram, enfim, na humanidade visível. Foi somente a partir de então que a comunidade internacional tomou consciência de que a universalidade dos direitos humanos estava comprometida por pontos cegos. E também que, assim como foi cego o conceito de democracia não incluía as mulheres e os escravos. Ainda hoje, em certa medida, o ponto cego dos direitos humanos é a ausência de reconhecimento de que a humanidade é composta de, no mínimo, dois sexos diferentes entre si, mas iguais em direitos e deveres.

No caso brasileiro, o advento da Nova República abre o diálogo entre organizações da sociedade civil e governo, culminando com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher em 1985. Na segunda metade da década de 80, o movimento de mulheres faz-se protagonista na elaboração da nova Constituição que, sob seu impulso, assegura um reconhecimento sem precedentes dos direitos básicos da mulher brasileira. E, apesar da igualdade de direitos entre os sexos estar reconhecida na Constituição de 1988, a experiência cotidiana registra ainda evidentes e inegáveis sinais de discriminação.

A título de ilustração, temas relacionados à violência doméstica e à desigualdade de gênero tem sido objeto de debate, essencialmente, desde a década de 1970. Foi quando feministas passaram a entender e defender que, para desvendar o poder do homem sobre a mulher, por meio do emprego de violência, seria necessário compreender e explorar a estrutura patriarcal da sociedade.¹²

A violência doméstica e sexual instalada com naturalidade na cultura brasileira saiu da invisibilidade pela ação dos movimentos de mulheres,

¹¹ ZYLBERSZTAJN, Joana. Direito Internacional dos Direitos Humanos: proteção às Mulheres no STF. In: AMARAL JUNIOR, Alberto; JUBILUT, Liliana Lyra. (Org.). *O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 416.

¹² SABADEL, Ana Lúcia. Perspectivas Jus sociológicas da violência doméstica: efetiva tutela de direitos fundamentais e/ou repressão penal. *Revista dos Tribunais*. Fascículo Penal. São Paulo, Revista dos Tribunais, ano 94, v. 840, out. 2005, p. 430.

mas ainda permeia as relações interpessoais nos mais diferentes extratos da sociedade, constituindo-se em gravíssima humilhação e negação dos direitos mais básicos de cidadania. Desde então, diversos grupos se especializaram para enfrentar a problemática e, sobretudo, buscar a proteção da mulher.

Verifica-se que Lei nº 12.015 de 2009, trouxe importantes modificações no Título VI da Parte Especial do Código Penal que antes era denominada de *Crimes contra os Costumes*, que agora passou a ser *Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual*, pelo que foi retirada do Código Penal a posição sexista de submissão da mulher, passando a ser alvo de proteção tanto mulheres quanto homens no mesmo grau de punibilidade. A Lei n. 11.340 de 07 de agosto de 2006, apelidada de Lei Maria da Penha criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

O projeto foi elaborado por um grupo interministerial a partir de um anteprojeto de organizações não-governamentais baseado no caso da biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes vítima de violência doméstica ocasionada pelo seu marido, na qual diante da inaptidão da legislação brasileira em punir adequadamente tal violência, o Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA):

Por indicação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), Maria da Penha recebeu, em fevereiro de 2005, do Senado Federal, o prêmio Mulher Cidadã Bertha Lutz, atribuído àquelas que se destacam na defesa dos direitos das mulheres. No mês de março de 2008, segundo foi amplamente noticiado pela imprensa, o governo do Estado do Ceará concordou com o pagamento em prol de Maria da Penha, a título de indenização, do valor de sessenta mil reais. Atendeu, assim, a recomendação da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, que sugeriu essa reparação, em vista da demora na conclusão do processo-crime que culminou com a condenação do réu M.A.H.V., da desproporção entre o fato

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

e a pena aplicada e, de resto, da total ineficácia de nosso sistema legal que não se mostrou apto a enfrentar essa espécie de violência.¹³

O governo federal o enviou ao Congresso Nacional no dia 25 de novembro de 2004. Lá, ele se transformou no Projeto de Lei de Conversão 37/2006, aprovado e sancionado dando origem à Lei n. 11.340 de 07 de agosto de 2006. Nesse passo, o Estado criou mecanismos de coibir a violência doméstica contra a mulher no âmbito das relações domésticas, dando amparo legal protetivo à figura feminina.

Aparentemente, no Brasil, onde vigora um Estado Democrático e de Direito, figura-se uma igualdade de gênero, em que homens e mulheres convivem pacificamente, sem disputas nem preconceitos. Antagonicamente, percebe-se o preconceito de não ter preconceitos, tanto de classe, de gênero e étnico. O processo histórico em que fomos submetidos criou uma sociedade quimérica, paradisíaca e cordial, em que os conflitos sociais pouco existiram e, hoje, *não existem*. Contudo, nos meandros das relações sociais, podem-se notar pequenos sinais que, se enfocados, evidenciam as verdadeiras diferenças.¹⁴

Na tentativa de compreender o problema da dominação masculina, passaremos a analisar brevemente as teorias da origem dessa dominação.

2.1. A tese do matriarcado

Autores como Bachofen, Morgan, e Engels, defendem a tese do matriarcado. Para eles a dominação do sexo feminino precedeu a dominação de classe.

Conforme Engels, Bachofen, em seu Direito Materno, de 1861, formulou quatro teses que inauguram o estudo da história da família. Nos primórdios, os seres humanos viviam em promiscuidade sexual. Essa pro-

¹³ CUNHA, PINTO, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. *Violência Doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p. 26.

¹⁴ MATOS, Marlise; CORTÊS, Iáris Ramalho. *Mais Mulheres no Poder: Contribuição à Formação Política das Mulheres*. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2010/Contribuicao%20a%20formacao%20politica%20das%20mulheres.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

miscuidade, denominada por ele de *heterismo*, impossibilitava a determinação da paternidade. Em assim sendo, a filiação era estabelecida pela linha feminina, o que segundo o direito materno se deu em todos os povos antigos. Como consequência, as mulheres eram apreciadas e respeitadas, chegando, inclusive, ao domínio feminino absoluto (ginococracia). Com a passagem para a monogamia, a mulher passa a *pertencer* a um só homem.¹⁵

Segundo Engels, a reversão do direito materno foi a grande derrota histórica do sexo feminino. O homem passou a governar também na casa, a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se escrava do prazer do homem e um simples instrumento de reprodução. Deste modo, a monogamia não seria entendida como um acordo entre o homem e a mulher e muito menos como a forma mais elevada de casamento. Ao contrário, ela aparece sob a forma de escravidão de um sexo pelo outro, como a proclamação de um conflito entre os sexos até então desconhecido em toda a pré-história.¹⁶

Sobre a monogamia, utilizando as ideias de Engels, Buonicore ensina que ela teria como base a dominação masculina com a finalidade de resguardar a sua paternidade de forma indubitável. Assim, sua prole teria o papel de continuação, porque, um dia, assumiriam como herdeiros a titularidade dos seus bens. A partir de então, somente o homem poderia romper os laços do matrimônio.¹⁷

Conforme Buonicore, Engels entendia que o direito à infidelidade conjugal estaria garantido ao homem, pelo menos pelos costumes. E ainda que, se a mulher desejasse conquistar sua liberdade sexual seria *punida mais severamente do que em qualquer outra época precedente*. Nesta forma de casamento e de família, o que para a mulher é um crime com graves consequências legais e sociais, é considerado para o homem como uma honra, ou, na pior das hipóteses, como uma leve mácula que ele carrega

¹⁵ ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Trad. Ruth M. Klaus. 2.ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 14-15.

¹⁶ ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Trad. Ruth M. Klaus. 2.ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 39-41.

¹⁷ BUONICORE, Augusto César. Engels e as origens da opressão da mulher. Revista Espaço Acadêmico. Março. n. 70. Março. Ano IV, 2007. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/070/70esp_buonicore.htm>. Acesso em: 22 out. 2014.

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

com prazer.¹⁸

Seguindo a explicação dos autores, e aqui já podemos falar também de Marx, conforme o Código Napoleônico a mulher adúltera poderia ser condenada de três meses até dois anos de prisão. Interessante pontuar que, para Marx, diferentemente de Engels, a origem da dominação estaria no surgimento do poder, que teria como origem a diferenciação das classes sociais. O adúltero, pelo contrário, deveria pagar apenas uma pequena multa. Sobre esse tipo de violência, é interessante citar a ironia de Engels a esse respeito:

Os homens haviam obtido vitória sobre as mulheres, mas derrotadas se encarregaram generosamente de coroar a frente dos vencedores. Ao lado da monogamia e do heterismo, o adultério torna-se uma instituição social fatal – proscrita, rigorosamente punida, mas impossível de ser suprimida. A certidão da paternidade repousa, antes e depois [...] na convicção moral, e, para resolver a insolúvel contradição, o código de Napoleão decreta, art. 312: *A criança concebida durante o casamento tem por pai o marido*. Eis aí o último resultado de três mil anos de monogamia.¹⁹

Pode-se dizer, com base nos escritos desses autores, que Engels e Marx entendiam que a emancipação da mulher e sua equiparação ao homem são e continuarão sendo impossíveis, enquanto ela permanecer excluída do trabalho produtivo social e confinada ao trabalho doméstico, que é um trabalho privado. A emancipação da mulher só se torna possível quando ela pode participar em grande escala, em escala social, da produção, e quando o trabalho doméstico lhe toma apenas um tempo insignificante.²⁰

¹⁸ BUONICORE, Augusto César. Engels e as origens da opressão da mulher. Revista Espaço Acadêmico. Março. n. 70. Março. Ano IV, 2007. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/070/70esp_buonicore.htm>. Acesso em: 22 out. 2014.

¹⁹ ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Trad. Ruth M. Klaus. 2.ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 180.

²⁰ ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Trad. Ruth M. Klaus. 2.ed. São Paulo: Centauro, 2004, p. 182.

2.2 A subordinação feminina seria uma condição natural?

A rigidez dos deveres relativos a ambos os sexos não pode se a mesma. Quando a mulher se queixa a esse respeito da injusta desigualdade que o homem instituiu, ela está errada; tal desigualdade não é uma instituição humana, ou pelo menos não é obra do preconceito, mas da razão.
(Rousseau 1995)

No senso comum, as diferenças de gênero são entendidas como biologicamente determinadas. Muito difundidos em nosso meio, os discursos de senso comum, por exemplo, *homem não chora, as mulheres são frágeis e sensíveis*, etc, funcionam como resposta para possíveis indagações acerca da veracidade de padrões pré-estabelecidos. Engessando os comportamentos, limitando a liberdade com base em uma legitimidade que não se adequa ao racional, como a resposta no *natural*. Neste sentido, Simone de Beauvoir defendeu que:

Ninguém nasce mulher, torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam se de feminino.²¹

Assim, para ela, a identidade feminina seria construída pela sociedade que é marcadamente masculina, onde o modo de agir, de se comportar e até de pensar são pré-determinadas, pré-estabelecidas. No entanto, cumpre ressaltar que, um dos problemas dessa perspectiva é a conformação do ser humano a concepções que muitas vezes não lhe dizem respeito, não lhe significam nada, podendo ser, inclusive, e não raro, uma questão de agressão à sua cultura, suas ideias. Por isso, importante ressaltar que o homem, como um ser complexo e processual, não pode estar preso a essa lógica determinista.

²¹ BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. 2. A experiência vivida. Trad. de Sérgio Milliet. 1.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009, p. 9.

2.3. Bourdieu e a dominação aprendida

Bourdieu defende a ideia de que o homem aprende a lógica da dominação masculina e a mulher absorve essa relação inconscientemente. A repetição então é entendida como inerente ao ser humano. Aprendemos através de exemplos. Assim, muitas vezes, nós repetimos sem perceber. Nesse sentido, a sociedade, *naturalizando* comportamentos, legitima essa concepção através das repetições. Bourdieu define o poder simbólico como *este poder invisível no qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem*.²² Nessa linha, a violência simbólica, segundo o autor se traduz como uma violência suave, insensível pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento ou reconhecimento.²³

Segundo o autor, na lógica da dominação o dominado reconhece o poder exercido pelo dominante. As instituições tais como Estado, família e escola colaboram como agentes de perpetuação dessa relação de dominação, pois elaboram e impõe princípios de dominação que são exercidos no campo mais fértil que pode haver em uma sociedade: a vida privada. Essas instituições determinam comportamentos, impõe regras, valores que são absorvidos pelas instituições familiares, de forma que através da comunicação é aprendido instintivamente por meio de esquemas inconscientes da ordem masculina.

A dominação masculina é munida de todos os instrumentos necessários para seu funcionamento. O termo *simbólico*, no caso da dominação masculina, procura demonstrar que esta é tanto ofensiva e perigosa quanto a violência física, pois é tão forte que não necessita de justificção ou coação, ela já se encontra inserida como uma predisposição natural do indivíduo. O poder simbólico é construído, por isso não existe culpabilização da vítima, já que devido a essa construção estrutural a mulher acaba se comportando de forma que ratifica sua submissão, ainda que seja não intencional a partir de concepções aprendidas do que é amável, admirável, ela se

²² BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Coleção Memória e sociedade. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 6-16.

²³ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. de Maria Helena Kühner. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

sensibiliza com essas manifestações e procura se enquadrar nesse perfil.²⁴

Se houve um trabalho de historicização de eternizar conceitos, para sair desse elemento opressor, seria necessário um trabalho de reconstrução da história ou a recriação da história e das estruturas que mantêm a dominação masculina. O Estado a igreja e a escola foram e são as instituições mais importantes responsáveis pela construção dos papéis desempenhados pelos gêneros. A família é o berço da representação da dominação masculina, onde se inicia a primeira noção de divisão de tarefas baseadas no gênero. A igreja, sendo historicamente antifeminista perpetua através de séculos a noção moralista patriarcal de inferioridade feminina, condenando qualquer tipo de prática considerada subversiva aos costumes, como roupas ou determinados comportamentos.²⁵ Assim, a escola contribuiu transmitindo ideias arcaicas de modelos pré-concebidos tipicamente masculinos e femininos, de profissões e comportamentos. O Estado adquire uma figura paternalista em alguns países, onde faz da família patriarcal o núcleo duro da sociedade, atribuindo excesso de importância ao homem em detrimento da mulher.

Há fatores que podem contribuir para uma mudança e questionamento da dominação masculina, são os fatores de mudança descritos pelo autor. O movimento feminista contribuiu em algumas áreas para desmistificação de certos comportamentos, rompendo-os. Podemos citar a área que abrange o acesso da mulher ao mercado de trabalho e seu papel, houve nesse sentido distanciamento das tarefas domésticas. O mais importante está relacionado ao âmbito escolar, onde o acesso feminino garantiu mais independência feminina econômica no seio familiar, além de contribuir para mudar a estrutura familiar, aumentando o número de divórcios.²⁶

O aumento da escolaridade e o acesso feminino as profissões intelectuais e nos meios de difusão de vendas de serviços simbólicos merecem destaque, pois são posições que anteriormente não eram ocupadas por mulheres. Infelizmente isso não significa que as posições ocupadas sejam

²⁴ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. de Maria Helena Kühner. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

²⁵ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. de Maria Helena Kühner. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

²⁶ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. de Maria Helena Kühner. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

posições de destaque, pois embora as condições tenham melhorado contribuindo para maior ascensão e independência da mulher, os postos onde se detém muito poder está quase que exclusivamente restrito aos homens, salvo raras exceções.²⁷

Considerações finais

Nos dias atuais, sabemos que não há que se falar em verdades absolutas. Assim como não se pode estabelecer um padrão de comportamento que seja considerado universal; seja em relação ao gênero, à sexualidade propriamente dita, como sendo considerado o mais correto, o normal. Da mesma forma, não há que se falar em hierarquia de gênero. Afinal, somos todos iguais, em abstrato.

A complexidade é uma característica fundante do ser humano. Isto implica em uma série de relações de inter-relações: sociais, econômicas políticas e inclusive simbólicas. Além disso, somos seres processuais, vivemos em constante transformação. Isso significa que, desde o nascimento até o fim da vida, apresentamos mudanças conforme o espaço e tempo, circunstâncias econômicas, culturais, entre outros.

Neste sentido, a violência de gênero tem suas causas no próprio homem, ou seja, os comportamentos violentos são reflexos de valores aprendidos e repetidos, social e culturalmente. Por este motivo, as tentativas de se resolver o problema da violência contra a mulher considerando somente os seus efeitos não resultam eficazes.

É necessário, portanto, que se assuma uma postura crítica, que se procure identificar o que está escondido nos comportamentos, valores, conceitos. E, como solução possível para a questão da dominação masculina, bem como dos efeitos da violência contra a mulher, para se escapar desse sistema opressor, é necessário que se rompa com o universal e se adote uma visão emancipadora, que implique no respeito à igualdade e a não discriminação, pilares básicos para uma efetiva igualdade de gênero.

²⁷ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. de Maria Helena Kühner. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

Referências

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. 2. A experiência vivida. Trad. de Sérgio Milliet. 1.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. de Maria Helena Kühner. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Coleção Memória e sociedade. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BUONICORE, Augusto César. Engels e as origens da opressão da mulher. *Revista Espaço Acadêmico*. Março. n. 70. Março. Ano IV, 2007. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/070/70esp_buonicore.htm>. Acesso em: 22 out. 2014.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. *Violência Doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Trad. Ruth M. Klaus. 2.ed. São Paulo: Centauro, 2004.

GROPPI, Ângela; BONACCHI, Gabriella. (Org.) *O Dilema da cidadania*. Direitos e deveres das mulheres. São Paulo: Unesp, 1995.

HASSAN, Rasha Mohammad. *Clouds in Egypt's Sky*. Sexual Harassment: from verbal Harassment to Rape. (A Sociological Study). The Egyptian Center for Women's Rights. 2010. Disponível em: <http://egypt.unfpa.org/Images/Publication/2010_03/6eeeb05a-3040-42d2-9e1c-2bd2e1ac8cac.pdf>. Acesso em 10 de out. de 2014.

MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Trad. Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2001.

MATOS, Marlise; CORTÊS, Iáris Ramalho. *Mais Mulheres no Poder: Contribuição à Formação Política das Mulheres*. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. Disponível em:

Teorias da dominação: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória

<<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2010/Contribuicao%20a%20formacao%20politica%20das%20mulheres.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2014.

PAUTASSI, Laura C. Há igualdade na desigualdade? Abrangência e limites das ações afirmativas. *Revista Internacional de Direitos Humanos*, ano 4, n. 6, 2007.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

RASSI, Amanda Pontes. Do acontecimento histórico ao acontecimento discursivo: uma análise da “Marcha das vadias”. *Revista de história UEG*. Goiânia, v.1, n.1, p.43-63, jan./jun. 2012.

SABADELL, Ana Lúcia. Perspectivas Jus sociológicas da violência doméstica: efetiva tutela de direitos fundamentais e/ou repressão penal. *Revista dos Tribunais*. Fascículo Penal. São Paulo, Revista dos Tribunais, ano 94, v. 840, out. 2005.

SILVA, Edlene Oliveira. Histórias possíveis: identidades e relações de gênero na escola. *Revista Veredas da História*, [online]. ano V, ed. 2, 2012.

SOUSA, Kátia Menezes de. INACIO, Elissandro Martins. *Os sentidos dos acontecimentos no jogo discursivo liderado pela mídia*. Disponível em: < <http://www.discurso.ufrgs.br/anaisdosead/2SEAD/SIMPOSIOS/KatiaMenezesDeSousa.pdf>>. Acesso em: ago. de 2014.

TABAK, Fanny; VERUCCI, Florisa. *A difícil igualdade: os direitos da mulher como direitos humanos*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012*. Atualização: homicídio de mulheres no Brasil. Centro Brasileiro de Estudos Latino Americanos, 2012. Disponível em: < http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>. Acesso em: 12 de agosto de 2014.

WOLLSTONECRAFT, Mary. *The Vindication of Rights of Woman*. London: Pengu Classics, 1992.

ZYLBERSZTAJN, Joana. Direito Internacional dos Direitos Humanos: proteção às Mulheres no STF. In: AMARAL JUNIOR, Alberto; JUBILUT, Liliana Lyra. (Org.). *O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.